28/1029

Projeto de Lei n.º 28/83
Documento n.º 1029/83

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.º 111/83
EM 03/08/83

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Tendo em vista a apresentação do Relatório Final da Comissão Especial de Vereadores instituída pela Resolução nº 03/83, para avaliar a real situação do serviço de transporte coletivo de passageiros por auto-ônibus no Município, levantar dados à reformulação da legislação do setor e providenciar junto ao Sr. Prefeito Municipal, a abertura de concorrências públicas para a exploração de novas linhas de ônibus do serviço de transporte coletivo municipal, submeto à apreciação do douto Plenário o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 28 / 83
DOCUMENTO Nº 1029 / 83

Artigo 1º- Fica suprimido o inciso III do Artigo 3º da Lei 1560 de 13 de agosto de 1973 e passa a ter a seguinte redação o Artigo 4º da referida Lei:

"Artigo 4º - As licitações para escolha das concessionárias poderão ser feitas em etapas agrupando-se as linhas segundo as conveniências do serviço e obedecidas as determinações legais atinentes à matéria".

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 02 de agosto de 1983

aa) CARLOS ALBERTO SANTIAGO

ENIL FONSECA

NICOLINO BOZZELLA

ARQUIVADO EM 08/08/83
ARQUIVISTA

amm

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE VEREADORES INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 03/83.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Por força da Resolução nº 03/83, em atendimento a instituição de Comissão Especial para tratar e proceder avaliação da real situação do serviço de transporte coletivo de passageiros por auto-ônibus no Município, de autoria do Sr. Vereador Carlos Alberto Santiago, foi a mesma instalada compondo-se, ainda, dos Vereadores Nicolino Bozzella e Enil Fonseca.

Partia a premissa de trabalho de uma longa exposição do parlamentar autor e fartamente documentada, para que a Comissão pudesse chegar a efetivas conclusões sobre a situação do transporte municipal urbano.

Por força de contrato e legislação específica, consubstanciada na Lei nº 1560/73, e, Decreto do Executivo nº 2105/73, bem como da concorrência objeto do Processo 5436/73, é concessionária do serviço público municipal a Viação Santos-São Vicente Litoral Ltda., com exclusividade.

Em síntese, versavam os diversos trabalhos apresentados na Casa sobre alterações de linhas, instituição de outras, falta de ônibus, bem como, e sobretudo, quanto aos elevados preços tarifários.

Verificou-se que, efetivamente, a Prefeitura não dispunha de um banco de dados a respeito do serviço que outorgou concessão, bem como suas reais condições de funcionamento. As variações tarifárias ao longo da concessão nem sempre obedeceram o mesmo ritmo das aplicadas nas linhas interurbanas da região.

Inicialmente a Comissão de Vereadores, para atingir seus objetivos e otimizar o seu trabalho houve por bem oficiar às Sociedades de Melhoramentos de Bairros, aos Centros Comunitários, aos Clubes de Servir, à Associação Comercial Industrial e Agrícola de São Vicente e ao Clube dos Lojistas. Em tais expedientes incluiu-se a íntegra da exposição de motivos do autor da propositura, bem como perguntou-se a tais entidades quais as sugestões e reclamações que teriam a fazer quanto ao serviço de transporte coletivo no Município.

Como bem se vê às fls. 21 - verso e 22 - verso, vinte e nove entidades representativas de nossa sociedade foram consultadas. No entanto, verificamos (fls. 26/35) que atenderam ao

pedido o Movimento de Arregimentação Feminina, a Sociedade de Melhoramento da Vila Jóquei, da Cidade Náutica, do Parque São Vicente e Vila Fátima, bem como o Clube Soroptimista de São Vicente e finalmente o Clube dos Diretores Lojistas e Elos Clube de São Vicente.

Face ao não atendimento do primeiro ofício, foram expedidos outros, reiterando a necessidade de colher a manifestação das entidades mais representativas de São Vicente. Em síntese, as reclamações versam primeiro sobre o que consideram elevadas tarifas e em seguida, solicitam melhoria no serviço quanto ao horário, construção de abrigos, meia passagem para o Município de Santos, normas de conduta dos motoristas e cobradores que operam os ônibus e também, houve solicitação para a instituição dos chamados ônibus "seletivos" em São Vicente.

As entidades de bairro reclamam por unanimidade que não são ouvidas nos problemas que interessam a comunidade em especial no que diz respeito ao transporte coletivo.

Houve ainda sugestão para criação de novos itinerários.

A Comissão reuniu-se no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal no dia 28 de abril, presentes ainda os Srs. Diretores da concessionária, Egídio Prado e Walter José Lança, bem como o Chefe do Tráfego, Sr. Francisco Ferreira Chaves. Participou o Sr. Prefeito Municipal e foram abordados todos os assuntos referentes ao serviço, como bem se vê pela Ata de fls. 36/37.

Ainda em companhia do Sr. Prefeito Municipal, a Comissão visitou a empresa, percorrendo suas instalações e ouvindo explicações sobre a manutenção e dificuldades dos empresários.

Por parte da empresa houve manifestações de procurar aprimorar o serviço e estudos da viabilidade de tarifas menores para as linhas municipais. Os empresários alegam que as ruas e vias que servem as linhas, muitas vezes, estão praticamente intransitáveis o que causa problemas na quebra dos veículos. Colocaram-se à disposição para quaisquer esclarecimentos.

É o relatório.

Concluiu esta Comissão que os serviços de transportes coletivos urbanos quanto ao estado de conservação dos ônibus e sua limpeza e higiene, são satisfatórios.

A empresa procura atentar para eventuais falhas dos cobradores e motoristas. Alegam, no entanto, dificuldade de

obter profissionais com melhor nível.

Verificamos que a Prefeitura não possui nenhum sistema próprio de fiscalização para manter o Executivo informado do andamento do transporte e das reivindicações dos munícipes.

Constatou-se ainda que a legislação permite uma variada gama de interpretações, sendo certo que o contrato de concessão deve ser aprimorado.

As alterações de linhas, quer quanto aos itinerários ou a sua própria existência bem como supressão, são objeto de Decretos que alteram substancialmente o contrato de concessão.

Nesse sentido há que se atribuir ao poder público municipal a falta de observância da legislação pertinente, baixando sucessivos decretos sem prévio estudo e sem oitiva dos usuários.

Quanto às tarifas, objeto do maior reclamo, verifica-se a total impossibilidade de contrariar as planilhas de custos, senão após estudos que demandam conhecimento técnico.

Assim, houve por bem a Comissão propor em separado normas legais que alteram a legislação pertinente para aprimorar o que já existe.

Assim é que entendemos ser necessário que cada licitação contenha exatamente as linhas a serem exploradas, não constituindo o transporte coletivo, necessariamente, numa única concessão com alterações "a posteriori".

Procura-se instituir dois Conselhos que tratam da consulta do transporte urbano coletivo e individual bem como do transporte de escolares. É pensamento da Comissão que as decisões a respeito do transporte no Município devem conter a opinião dos interessados por meio do que se denomina Conselho Consultivo do Transporte. Verifica-se quanto ao transporte individual por táxi e quanto ao transporte dos escolares, por frete, que não existe efetiva fiscalização e legislação com eficiente política tarifária.

Institui-se ainda um Conselho Tarifário que visa opinar especificamente sobre o sempre tormentoso problema da fixação das tarifas.

Tais Conselhos são de assessoria aos atos do Executivo e devem contribuir para o aprimoramento das concessões e autorizações de transporte.

Por derradeiro é de se recomendar ao Executivo o uso de parte das verbas do AGLURB para construção de abrigos de ônibus nos pontos de maior afluxo de passageiros. Solicitar à conces-

sionária a construção de abrigos em outros pontos, sem impedimento de (mediante estudos do Executivo) receberem painéis de propaganda.

Instituir uma efetiva fiscalização municipal para a garantia da plena execução do contrato adjudicado.

Instituir as linhas, ou alterá-las, sempre precedendo estudos técnicos que atendam efetivamente aos interesses da população.

Instituição de contrato futuro de cláusulas penais por multa quanto à sua não observância, contendo variação salário referência para que não fiquem defasadas.

Enquanto permanecer o atual contrato, proceder estudos com vistas à implantação de linhas municipais que atendam os bairros da Vila Margarida e Vila São Jorge, pois existentes anteriormente foram objetos de Decretos que as extinguiram.

Que os aumentos tarifários devem ser precedidos de estudos técnicos, de forma que atendendo a remuneração da livre iniciativa e da manutenção de um bom padrão de serviços, estejam em consonância com a realidade econômica do nosso povo.

Finalmente agradecemos a atenção que nos foi dispensada pelas entidades representativas de São Vicente, pelo Sr. Prefeito Municipal, pela Diretoria da Viação Santos-São Vicente Litoral Ltda. e aos funcionários que nos auxiliaram no desempenho dos trabalhos.

Esperamos haver contribuído, efetivamente, para melhorar o transporte urbano, quer o coletivo quer o individual bem como o dos escolares.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA
Em 30 de junho de 1983

aa) CARLOS ALBERTO SANTIAGO

ENIL FONSECA

NICOLINO BOZZELLA